



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 148

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, a abrir no corrente exercício créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de mais setecentos por cento (700%) do valor do orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como cobertura para os créditos mencionados no art. 1º os seguintes recursos:

I - o produto do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício e,

II - o resultado da anulação parcial ou total de dotações consideradas disponíveis e constantes da atual Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 6 de setembro de 1993.



JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito Municipal